

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante Estado do Espírito Santo

DATA 13/08/2020

AUTÓGRAFO N°023/2020 PROJETO DE LEI N°028/2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 028/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal

APROVA:

- **Art. 1º** Fica fixado em R\$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais), o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, para a Legislatura 2021/2024.
- Art. 2º O Vereador que não comparecer à Sessão ou comparecer e não participar da votação, deixará de receber fração de seus subsídios, proporcionalmente ao número de Sessões Ordinárias realizadas durante o mês, salvo motivo devidamente justificado, com base no Regimento Interno da Câmara Municipal.
- **Art. 3º** O subsídio mensal do Presidente da Câmara, o qual é diferenciado pelo efetivo desempenho do cargo de Presidente do Poder Legislativo do Município de Venda Nova do Imigrante ES, para vigorar na próxima legislatura, que se iniciará em 1° de janeiro de 2021, será de R\$ 5.304,00 (cinco mil, trezentos e quatro reais).
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.
- **Art. 5º** Os valores fixados nos artigos 1º e 3° desta Lei serão atualizados anualmente, através de Lei específica.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 12 de agosto de 2020.

FRANCISCO CARLOS FOLETTO

ADRIANA APARECIDA ULIANA

Presidente

1ª Secretária

JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA

2º Secretário

